



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



DECRETO Nº 149/2017

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS NO DIA NACIONAL DA JUVENTUDE – DNJ, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro ou qualquer tipo de bebida similar, no **Dia Nacional da Juventude – DNJ**, que acontecerá no dia 29 de outubro de 2017, **das 07 horas às 18 horas**, na Praça Emílio de Vasconcelos, em áreas públicas determinadas em Decreto.

Art. 2º - São consideradas áreas públicas para fins de venda e o consumo de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro ou similar no Dia Nacional da Juventude – DNJ:

- a) **Entorno da Praça Emílio Vasconcelos;**
- b) **Rua Vitalino Augusto;**
- c) **Rua João Luiz;**
- c) **Rua Pedro José da Silva;**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 05 de outubro de 2017.

PUBLICADO
Data <u>05 / 10 / 17</u>
Local: <u>Quadro Oficial</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>

Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Municipal Interino

[Assinatura]
Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Municipal de
Baldim Interino
Matrícula nº 2032